

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , de 2004**

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico.

**Art 1º** É instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho, destinado a agraciar profissional de imprensa que tenha oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

**Art 2º** O Prêmio será conferido, anualmente, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a se realizar entre o 1º dia de dezembro, até o quinto dia útil após o dia 3 de dezembro, data natalícia do jornalista Roberto Marinho.

**Art 3º** Para proceder à apreciação e à escolha do agraciado será constituído um conselho a ser integrado por cinco membros do Senado Federal e pelo seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares por ocasião do início de cada sessão legislativa.

**Parágrafo único.** A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros que o elegerão entre seus integrantes.

**Art 4º** A natureza do Prêmio Jornalista Roberto Marinho, a forma de apresentação de candidatos, as regras e os critérios que presidirão a apreciação dos nomes candidatos, serão submetidos pelo Conselho à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgados.

**Art 5º** Os nomes dos candidatos serão enviados à Mesa do Senado Federal até o último dia do mês de novembro, acompanhados de justificativa, para posterior deliberação, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

**Parágrafo único.** É vedado o patrocínio direto de pessoa jurídica a qualquer candidato, assim como a indicação de integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciários Federais, do Presidente da República e de Ministro de Estado.

**Art 6º** O nome do agraciado será enviado à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgado conforme o disposto no art. 2º.

**Art 7º** A Diretoria-Geral do Senado Federal oferecerá o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

**Art 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

**Art 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A contribuição do jornalista Roberto Marinho para o desenvolvimento da imprensa e da telecomunicação nacionais é reconhecida por todos. As ações sociais empreendidas pela Fundação Roberto Marinho, em especial no campo da cultura, a atuação das Organizações Globo nas áreas educacional e social, com o excelente Canal Futura, os serviços prestados a comunidades a cada vez que acontece o evento conhecido como 'Ação Global', os recursos anualmente arrecadados com a campanha 'Criança esperança' são, todas, iniciativas que comprovam e são o exemplo a todas as futuras gerações de profissionais de comunicação do excepcional brasileiro que foi Roberto Marinho.

A iniciativa, objeto deste Projeto de Resolução, de instituir o Prêmio Jornalista Roberto Marinho, destinado a agraciar profissionais de imprensa que tenham oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do jornalismo brasileiro é mais um reconhecimento que esta Casa faz à figura desse grande profissional, exemplo de empreendedorismo e referência para as novas gerações de jornalistas. Roberto Marinho mostrou que é possível ser um excepcional jornalista, fiel aos fatos que noticia e, também, um empresário vencedor, o maior que o país conheceu em sua área de atuação.

Se aprovado, o Prêmio Jornalista Roberto Marinho será conferido, anualmente, em sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a se realizar entre o 1º dia de dezembro, até o quinto dia útil após o dia 3 de dezembro, data natalícia do jornalista Roberto Marinho.

É para a criação deste prêmio, que ao mesmo tempo rende homenagem a um brasileiro ilustre e a tantos profissionais que honram o jornalismo brasileiro que peço o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Senador Antonio Carlos Magalhães